



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO

**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº / 2025**

Emenda ao Substitutivo do PNE, referente  
ao artigo 12 do Projeto de Lei.

Art. 1º O Art. 12 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Ministério da Educação utilizará como fonte de informação para o monitoramento e a avaliação do PNE, dentre outras fontes, os seguintes instrumentos de avaliação educacional:

I - o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – **Sinaeb**, realizado em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **a ser regulamentado até o final do primeiro ano de vigência desta Lei, contendo indicadores relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos/as profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a universalização do atendimento escolar, a valorização dos/as profissionais da educação, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, a gestão democrática, a superação das desigualdades educacionais entre outras relevantes;** e

II - o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, em articulação com o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

Parágrafo único. O **Sinaeb** a que se refere o caput produzirá, no mínimo a cada dois anos, indicadores de desenvolvimento da educação básica.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

O Substitutivo ao PL 2614/2024 é o articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE) que deve comportar robustas sistemáticas de avaliação, com a mais ampla abrangência.

Instituir, no âmbito do SNE, o Sistema Nacional de Avaliação, que engloba o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb) e o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), em articulação com o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), é tarefa fundamental.

A institucionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb) coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá ser fonte de informação para a avaliação da qualidade e equidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente

Apresentação: 27/10/2025 12:23:46.050 - PL261424  
ESB 356/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO

emenda, reforçando o SNE e um Sistema Nacional de Avaliação que explice uma concepção ampla, diagnóstica e formativa de avaliação.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA PSOL/  
RJ

Apresentação: 27/10/2025 12:23:46.050 - PL261424  
ESB 356/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 5 5 6 7 5 3 4 0 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255675340900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta